



Prefeitura Municipal de Abatiá

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12/78

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná para execução de construção de meio-fio e saneamento do ribeirão Abatiá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ (PR), decretou e eu Prefeito Municipal sanciono:

LEI Nº 12/78

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para construção de meio-fio e saneamento do ribeirão Abatiá de acordo com os projetos apresentados no valor de Cr\$-200.000,00 - Duzentos mil cruzeiros.

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta de recursos próprios do município, todas as despesas que ocorrerem na execução das obras de que trata a presente lei após esgotada a importância a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá (PR)
Aos 22 de novembro de 1978

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão

Abatiá, em 22, 11, 78

Presidente

Secretário

~~Victor Joaquim de Souza~~
Prefeito Municipal

Reinaldo Simões

Secretário da Prefeitura

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2ª discussão

Abatiá, em 23, 11, 78

Presidente

Secretário

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 3ª discussão

Abatiá, em 24, 11, 78